

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 386/2019

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

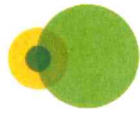
Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
- II) O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
- III) É imperioso garantir a limpeza de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
- IV) Para além disso também se torna indispensável assegurar a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:
 - Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
 - Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
 - Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
 - Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
 - Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);bem como do Pavilhão Municipal de Alvalade, sito na Rua Mem de Sá;
- V) A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;
- VI) Por forma a garantir a limpeza dos mercados, a Freguesia de Alvalade, por via do Processo n.º 07/CPR/JFA/2019 - “Aquisição de Serviços de Limpeza para os



Mercados de Alvalade”, celebrou, a 3 de abril de 2019, com a empresa *Sólidoprogresso - Comércio e Serviços Unipessoal, Lda.*, o Contrato n.º 9/2019, que irá terminar no dia 31 de março de 2020;

- VII) Com vista a assegurar a limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia foi aberto um procedimento, por via do Processo n.º 21/CPR/JFA/2018 - “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, que deu origem ao Contrato n.º 38/2018, de 6 de julho, celebrado com a empresa *BIOSANIDADE – Higiene Global, Lda.*, o qual irá findar no dia 5 de julho de 2020;
- VIII) Foi também celebrado, com esta empresa, ao abrigo da alínea j) do artigo 12.º do supra citado diploma legal, um contrato com vista à prestação de serviços de limpeza para o Pavilhão Municipal de Alvalade (Contrato n.º 51/2018, de 20 de novembro), na sequência do Processo n.º 51/AJ/JFA/2018 - “Aquisição de Serviços de Limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade”, com *terminus*, igualmente, a 5 de julho de 2020;
- IX) Atendendo a que os aludidos contratos terminam todos no próximo ano de 2020, importa lançar novo procedimento pré-contratual com vista à aquisição conjunta de serviços de limpeza para os mercados e instalações da Freguesia de Alvalade;
- X) O procedimento a adotar será constituído por três lotes, um destinado à limpeza dos mercados, outro à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia e outro à limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade, o primeiro dos quais a iniciar no dia 1 de abril de 2020 e os dois últimos a 6 de julho do mesmo ano, cessando todos a 31 de março de 2021, com possibilidade de renovação por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações;
- XI) Tendo por referência os anteriores procedimentos o preço base deverá fixar-se em € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros) para o lote referente aos mercados, em € 82.166,66 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para o lote respeitante às instalações da Junta de Freguesia e em € 30.866,66 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) para o lote relativo ao Pavilhão Municipal de Alvalade, os últimos dos quais incluirão os consumíveis de higiene, sendo o preço base total de € 323.033,32 (trezentos e vinte e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



- XII) Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com Publicidade Internacional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XIII) A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 11 de novembro de 2019, através da aprovação da Proposta n.º 326/2019, autorizou a assunção de encargos plurianuais relativamente à presente aquisição de serviços, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, num total de € 323.033,32 (trezentos e vinte e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
- i. 2020: € 73.033,32 (setenta e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - ii. 2021: € 112.000,00 (cento e doze mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - iii. 2022: € 112.000,00 (cento e doze mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - iv. 2023: € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
- XIV) O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados e Instalações da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 63.º OE2019, de 31 de dezembro, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

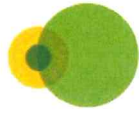
Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados e Instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º



53/CPI/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. Autorizar a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de € 323.033,32 (trezentos e vinte e três mil, trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, repartido da seguinte forma:
 - a) Lote n.º 1 - Referente aos mercados, cujo preço base é de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
 - b) Lote n.º 2 - Respeitante aos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia, cujo preço base é de € 82.166,66 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
 - c) Lote n.º 3 - Relativo ao Pavilhão Municipal de Alvalade, cujo preço base é de € 30.866,66 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Sara Magalhães;
 - b) 1ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
 - c) 2ª Vogal Efetiva: Madalena Viana;
 - d) 1ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva,
 - e) e 2º Vogal Suplente: Pedro Nunes;devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Designar, como gestores dos contratos, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, os seguintes funcionários:
 - a) Lote n.º 1 - António Calão;
 - b) Lote n.º 2 - Madalena Viana;
 - c) Lote n.º 3 - Madalena Viana;
9. Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv), da alínea a), do n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com a alínea q), do n.º 1, do artigo 132.º, todos do CCP, deverá ser indicada no anúncio ou no programa do concurso a possibilidade de adoção do procedimento de ajuste direto para a aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto dos contratos a celebrar.

Lisboa, em 27 de novembro de 2019.

O Presidente,


José António Borges